

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 2501.01/2018-SME

O município de Fortim, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 341/2017 - GP, de 28 de junho de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2501.01/2018 - SME, do tipo **Menor Preço Global por Lote, em regime de Execução Indireta, fornecimento de forma parcelada**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014.

Aplica-se aos contratos decorrentes da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no preâmbulo, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/01/2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 08/02/2018. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 08/02/2018. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global por Lote.
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Secretaria(s) interessada(s):	Secretaria de Municipal de Educação.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento;

Anexo VI – Requisitos de Habilitação.

1. DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

1.1- A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.

1.4- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Fortim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Fortim, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.3 desse edital;

2.6- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

3.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

3.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

- 3.3- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

- 3.8- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.12- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.13- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 3.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.15- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 3.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.17- Após a fase de etapa de lances não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.19- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.20- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

- 3.21- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 3.21.1- Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 3.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 3.23- Os documentos relativos à habilitação já deverão estar preparados e emitidos **antes ou até mesmo na data da fase de lances** e deverão ser digitalizados em meio eletrônico e enviados ao endereço eletrônico: **licitacaofortim@outlook.com**, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos logo após o término da fase de lances**, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os documentos de habilitação digitalizados em **formato pdf** exigidos no edital para a consulta logo após a fase de lances. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da

sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, situada na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.23.1- Caso os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como as propostas de preços sejam encaminhados pelos licitantes por correspondência para o endereço estipulado no item anterior, os licitantes deverão dar entrada na correspondência via correios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, *enviando no mesmo prazo ao endereço eletrônico licitacaofortim@outlook.com o comprovante de envio da correspondência para efeito de comprovação do envio em prazo tempestivo.*

3.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.25- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.26- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.27- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

3.29- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/COOPERATIVA. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP/COOPERATIVA. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.2- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

4.3- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.4- Na hipótese do licitante ser ME/EPP/COOPERATIVA será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços(anexo I) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007;

5. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1- A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.22, deste Edital;

5.1- Na proposta escrita, deverá conter:

a) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, bem como os itens cotados, nos quantitativos licitados com a respectiva marca;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Caso a empresa seja enquadrada na Condição de ME/EPP/COOPERATIVA, apresentar em sua proposta escrita Declaração de que está enquadrada no regime de ME ou EPP ou Cooperativa, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE;**

5.4- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.6- Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;

5.6.2- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.6.3- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.6.4- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e o total, prevalecerá o valor unitário.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1- O licitante adjudicado para o lote deverá apresentar 01 (uma) amostra gratuita de cada Item do lote constante do anexo I deste Edital. A apresentação da amostra por parte do licitante adjudicado para os Itens deverá ser realizada após recebimento de convocação da Secretaria de Educação de Fortim-Ceará e deverá ser entregue em até 48 horas após recebimento via ofício, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000, **no horário funcionamento do almoxarifado que é de 08:00 às 14:00 horas**, de onde serão avaliadas pelo Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os quais apresentarão parecer Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada;

6.2- O licitante adjudicado para o lote deverá entregar sua amostra, em embalagem e marca igual a da sua proposta e igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetada e identificada, endereçada à Secretaria de Educação, consoante a razão social da empresa e seu número de CNPJ, o número do pregão eletrônico, o número do lote com seus respectivos itens, **com a respectiva ficha técnica.**

6.3- Os Produtos das amostras serão submetidos a testes de Preparo, Rendimento e Qualidade, que serão realizados e analisados pelo Nutricionista responsável e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que darão o Parecer Favorável ou Desfavorável de acordo com especificações descritas neste edital e resultados destes testes;

6.6- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras;

6.7. Após a entrega não será aceita mudança de marca e gramatura.

6.8- Todos os produtos da amostra em embalagem de acordo com o Edital, data de validade, registro no órgão competente, boas condições de higiene, livre de insetos, larvas, impurezas que os tornem impróprios para o consumo humano;

6.9- **Entregar amostras de todos os produtos perecíveis e não perecíveis, exceto o Lote 06 – HORTIFRUTI.**

6.10. Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 – ANVISA – Anexo, que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor.

6.12. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.

6.13. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.

6.14. Será aceito o recebimento dos produtos não perecíveis produzidos em 2017, sendo que a data de validade no ato do recebimento não seja inferior a 180 dias.

6.15- Em sendo favorável o parecer, os autos do processo serão entregues à autoridade superior para os atos que antecedem a Homologação;

6.16- Reprovada as amostras, a Secretaria Municipal de Educação informará ao Pregoeiro(a) em seu parecer, ocasião em que a proposta será desclassificada, assim sendo, o Pregoeiro não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele lote;

6.17- Em sendo desfavorável o parecer, após comunicação da Secretaria responsável ao Pregoeiro(a) e após desclassificação da proposta pelo mesmo, o Pregoeiro convocará o licitante em segundo lugar na fase de lances para a apresentação da amostra de cada lote com os seus respectivos itens, e assim, sucessivamente até o parecer favorável, seguindo os trâmites estabelecidos nos itens 3.23 ao 3.29 deste edital;

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs/COOPERATIVAS, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP/COOPERATIVA e exista proposta de ME/EPP/COOPERATIVA dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45

da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exercem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação;

7.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.26 e 3.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Conforme ANEXO VI.

9. DA OBJEÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital;

9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido;

9.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de FORTIM;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000 e outra por via eletrônica no e-mail licitacaofortim@outlook.com, para encaminhamento aos interessados, por exemplo;

9.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.

10. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de**

licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 10.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, ADIAMENTO E DILIGÊNCIAS

11.1- O Município de FORTIM - CE poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;

c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

11.2- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.2.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de FORTIM - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de FORTIM-CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

12.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

12.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

12.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de FORTIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

12.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo ~~revisar os preços~~ registrar, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.5- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

15.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s).

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8 - Os autos do presente processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.9 – A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br, ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

16.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – Ceará.

16.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Fortim-Ce, 25 de Janeiro de 2018.

Francisca Laedina Alves Gomes Maia

FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA

Pregoeira

TERMO DE REFERENCIA

1.1.ESPECIFICAÇÕES:

1.1. A pauta com os quantitativos esta anexadas ao presente termo de referência – Descriminação dos itens/por lote:

LOTE 01- - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-CARNES, CHARQUE, FRANGO E PESCADO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	CARNE BOVINA LOMBINHO SEM OSSO CONGELADO – fatiado em bifés de aproximadamente 100g sem osso, interfolhada, embalagem primária plástica e secundária embalada em caixa de papelão. Produto adquirido em kg, apresentando o selo de inspeção SIF ou SIE e o peso em kg marcado na caixa Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Validade mínima do produto de até 90 dias.	KG	0	400	1600	2000
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CONGELADA - Embalagem primária em pacotes de 500gr e apresentando o carimbo do SIF ou SIE. Entregar semanalmente.. Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Produto sem osso. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	0	1.000	5.000	6.000
3	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO -produto salgado e dessecado. Embalagem primária em pacotes de 1kg e apresentando o selo de inspeção. Produto sem osso. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Validade máxima de 90 dias.	KG	0	0	300	300
4	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (PESCADA, OU MERLUZA) – Embalagem primária em pacote de 01 kg, lacrado, sem pele e espinhas. Entregar quinzenalmente Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. . Apresentando o selo de inspeção SIF ou SIE. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	0	100	200	300
5	FILÉZINHO DE FRANGO SASSAMI, CONGELADO - SEM TEMPERO. Entregar semanalmente Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias plásticas de 1kg. Apresentando o selo do SIF ou SIE, data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	0	1.000	4.000	5.000
6	COXA COM SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADA – SEM TEMPERO. Entregar quinzenalmente Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 1kg e apresentando o selo do SIF ou SIE. Embalagens	KG	0	0	2.000	2.000

	plásticas ou bandejas de isopor, acondicionados em caixas. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.					
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM TEMPERO. Entregar quinzenalmente. Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens interfolhadas e apresentando o carimbo do SIF. Embalagens plásticas ou bandejas de isopor de 1kg, acondicionados em caixas de papelão. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	0	2000	3000	5000
8	CARNE MOÍDA DE FRANGO - Entregar quinzenalmente. Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 0,5kg e apresentando o carimbo do SIF. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	0	200	0	200
9	CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE ATUM – congelada, sem pele, espinha ou vísceras, homogeneizada. Entregue em embalagem plástica de 1kg em polietileno própria para alimentos, íntegro, inviolado. Produzido de acordo com a legislação vigente SIF/DIPOA, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Entregue em caminhão refrigerado com temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Data com validade mínima de 120 dias na data da entrega. Embalagem secundária em caixas de papelão. Registro de inspeção MA/SIF/SIE/SIM.	KG	0	50	250	300
LOTE 02 – CEREAIS, GRÃOS, MASSAS E DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Entregar mensalmente, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	2.000	1.000	3.000	6.000
2	ARROZ BRANCO/ LONGO/ FINO, TIPO 1. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	1.500	4.500	6.000
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS– Embalagem primária em caixas com 200g. Valor energético aproximado de 107 kcal por cada 30 gramas, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	50	10	60
4	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER- íntegros. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Isento de gorduras Trans.	KG	2.000	500	1.000	3.500
5	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA- entregar mensalmente. Sabor chocolate ou tradicional. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	2.000	500	1.000	3.500
6	BISCOITO DOCE OU SALGADO - TIPO POPULAR - Entregar mensalmente. Sabor coco, leite ou salgado.	KG	500	500	1.000	2.000

	Embalagem primária em pacote de 400g. Em perfeito estado de conservação, livre de gorduras Trans. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
7	BISCOITO DOCE - TIPO POPULAR - Entregar mensalmente. Sabor leite. Embalagem primária em pacote de 400g. Enriquecido com vitamina. Formato motivos infantis. Entregue em perfeito estado de conservação, livre de gorduras Trans. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	0	100
8	BISCOITO DOCE DE POLVILHO - TIPO SEQUILHOS - Entregar mensalmente. Sabor laranja, coco ou leite. Embalagem primária em pacote de 150g. Produto isento de glúten, lactose, soja, leite e derivados. Entregue em perfeito estado de conservação, livre de gorduras Trans. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	05	05	05	15
9	CANJICA DE MILHO AMARELO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, isentas de matérias terrosas, detritos animais e vegetais. Embalagem primária em pacotes de 500g, Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	50	250	300
10	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	150	500	650
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária empacote de 1kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	50	100	150
12	FEIJÃO CARIOCA OU BRANCO - TIPO 1 - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	300	400
13	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO OU PENE. Massa de farinha de arroz. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	900	1000
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - SEMOLINA, FINO - Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	1.000	4.000	5.000
15	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, grãos inteiros, isentas de matérias terrosas, detritos animais e vegetais. Embalagem primária em pacotes de 500g, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, isentas de matérias terrosas, detritos animais e vegetais. Embalagem primária em pacotes de 500g, Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	10	50	60
16	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, sabor Baunilha. Composto de amido de milho, vitaminas, minerais, aromatizante e corante urucum. Entregue em pacotes de 200 gramas, Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	100	200
17	MISTURA PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. Embalagem primária em pacotes de poliéster metalizado laminado atóxico, contendo um 1kg do produto. Entregar mensalmente. Ingredientes: açúcar	KG	0	100	200	300

	refinado, maltodextrina, aveia em flocos finos, cacau lecitinado e vermelho e aroma artificial de baunilha. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.					
LOTE 03-PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, QUEIJOS E BEBIDA LÁCTEA PRONTA PARA CONSUMO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	PÃO MASSA FINA OU COCO – apresentando peso unitário de aproximadamente 40g. Entregar por kg em embalagem primária plástica, lacradas. Apresentando ingredientes, data de fabricação e validade. Produzido no máximo 1 dia antes da entrega. Entrega semanal e conforme demanda.	KG	0	1000	4.000	5.000
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO – composta de leite pasteurizado, soro de leite, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, corante natural de carmim, aroma sintético idêntico ao natural), fermento lácteo, gelatina, espessante. Embalagem de 1 litro. Valor energético aproximado de 144 kcal por 200ml. Entregue refrigerada, com validade mínima de 15 dias antes do vencimento.	LITR	0	2.000	8.000	10.000
3	QUEIJO COALHO – produto de 1ª qualidade, entregue em embalagem primária plástica à vácuo de 500g, apresentando os dados de informação nutricional, selo de inspeção SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	KG	0	100	300	400
4	REQUEIJÃO CREMOSO – produto a base de leite, creme de leite, cloreto de sódio, estabilizantes, ácido láctico e conservadores. Entregue em bisnagas de 400g, apresentando os dados de informação nutricional, selo de inspeção SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	KG	0	100	300	400
LOTE 04- TEMPEROS, EDULCORANTE, ÓLEOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - A base de Sucralose e Acesulfame k. Entregar mensalmente. Embalagem primária em frasco de 100ml, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	0	10	20	30
2	CORANTE NATURAL DE URUCUM - Sem adição de sal. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 100g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	300	400
3	EXTRATO DE TOMATE - embalagem primária em sachê ou caixa de 1kg. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	300	400
4	GELATINA EM PÓ - sabor morango. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	0	100
5	MARGARINA COM SAL – embalagem primária em pote 1kg. Entregar mensalmente. Isenta de gordura Trans. ingredientes mínimos: óleo vegetal, leite desnatado pasteurizado, soro de leite, sal, vitamina A, corante natural de urucum e conservadores. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	20	50	70

6	ÓLEO DE SOJA – embalagem primária pet de 900 ml. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	0	400	1.200	1.600
7	ÓLEO DE MILHO OU GIRASSOL - embalagem primária pet de 900 ml. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	0	20	40	60
8	SAL - REFINADO - IODADO - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 1kg. Registro no ministério da Educação, Juventude, Desporto e Lazer e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 – MS. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	100	500	600
9	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – Entregar mensalmente. Composto por sal iodado, alho, ervas. Isento de glutamato monossódico. Embalagem primária em copos plásticos de 1kg, com tampa, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	50	300	350

LOTE 05 – ACHOCOLATADO E PRODUTOS LÁCTEOS E FÓRMULAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – Embalagem primária em pacote de poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 1kg do produto. Entregar mensalmente. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, aromatizante, lecitina de soja. Produto instantâneo. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	200	800	1000
2	ALIMENTO A BASE DE SOJA - em pó, com proteína isolada de soja, sem lactose, contendo cálcio e vitaminas. Entregar mensalmente. Sabores chocolate, banana e original. Embalagem primária em lata 300g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	10	10	20
3	BEBIDA LÁCTEA – UHT SABOR CHOCOLATE – entregar mensalmente. Ingredientes leite, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal, vitaminas, lecitina de soja, sal, aromatizantes e espessante. Embalagem primária em caixa tipo tetra pack de 200ml, inviolados. Com selo do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	0	0	3.500	3.500
4	FARINHA LÁCTEA - embalagem primária em latas ou sachês de 400g. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	80	0	80
5	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ ISENTO DE LACTOSE – embalagem primária lata, com leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais, isento de glúten. Lata 380g. Entregar mensalmente. Embalagens invioladas, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	20	10	30
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem primária em sachê metalizado de 500g, ingredientes leite integral enriquecido com doze vitaminas ferro e outros minerais. Entregar mensalmente. Embalagens invioladas, sem	KG	0	1000	2.000	3.000

	presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
7	LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem primária em sachê metalizado de 200g, ingredientes leite desnatado enriquecido com vitaminas A e D. Entregar mensalmente. Embalagens invioladas, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	20	20	40	80
8	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU COM LEITE - sabor milho com leite condensado ou milho com coco. Isento de Soja na composição, produto já acrescido de leite na formulação, adoçado. Rendimento 20 porções de 200ml. Entregar mensalmente. Embalagem primária aluminizada, embalagem de 1 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	0	1000	2.000	3.000
9	CREME DE LEITE - Embalagem tetra pack de 200g. Ingredientes creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, homogeneizado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	UND	0	100	500	600
10	LEITE CONDENSADO Embalagem tetra pack de 395g. Ingredientes creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, homogeneizado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	UND	0	40	100	140

LOTE 06 - HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESJEJUM	CEI	ESCOLA	QTD. TOTAL
1	ABACAXI INTEIRO - IN NATURA - Íntegro, em adequado grau de maturação e peso unitário mínimo de 1,5kg. Entregar	UND	1000	200	1.400	2.600
2	ALHO - CABEÇA INTEIRA - Tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	10	90	100
3	BATATA INGLESA - Tamanho médio - entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	200	1.000	1.200
4	BETERRABA - INTEIRA - IN NATURA - Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	100	200	300
5	CEBOLA PÊRA BRANCA - INTEIRA - IN NATURA - Não amassada. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	400	2.600	3.000
6	CENOURA - IN NATURA - Íntegra - sem rama - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	400	2.600	3.000
7	CHEIRO VERDE IN NATURA - Sem folhas amareladas - não amassado. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	MOLHO	0	200	800	1000
8	CHUCHU VERDE - IN NATURA - Sem manchas - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	50	250	300
9	REPOLHO BRANCO - IN NATURA - Tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	100	400	500
10	TOMATE IN NATURA - Sem furos ou presença de insetos - inteiro - não amassado - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	0	100	400	500
11	BANANA PRATA - IN NATURA - Sem carbureto, peso mínimo de 100g. Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	2.000	1.000	2.000	5.000
12	GOIABA VERMELHA - IN NATURA . Entregar	KG	500	500	2.000	3.000

	semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação					
13	LARANJA PERA – entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	5.000	1.000	4.000	10.000
14	MAÇA NACIONAL GALA OU FUJI – IN NATURA – Entregar semanalmente, boa para o consumo. Adequado grau de maturação	KG	1000	100	500	1.600
15	MANGA TOMY – IN NATURA , Entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	1.000	300	700	2.000
16	MARACUJÁ AZEDO – IN NATURA – Entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	1.500	500	1000	3.000
17	OVO DE GALINHA – IN NATURA – Entregar semanalmente em bom estado para o consumo. Casca íntegra, sem rachaduras e sem sugidades em bandejas com 30 unidades. Peso unitário mínimo 60 gramas	UNID	0	10.000	20.000	30.000

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE N° 26 de junho de 2013 visa Aquisição de gêneros alimentícios (perceíveis e não-perceíveis), destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação.

3.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.2. buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.3. procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.4. diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.





MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 2501.01/2018 - SME

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME /2018 - SME, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

LOTE ____ -

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$._____ (VALOR POR EXTENSO).

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2501.01/2018 - SME, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de 201__.

.....
OUTORGANTE

ITEM 3) 2o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ITEM 4) 3o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]

ITEM 5) 4o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SRP
PROCESSO Nº ____/2018 - PREGÃO Nº ____/2018/PP.

Aos ----- dias do mês de ----- de 201__, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à _____/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/201__ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de _____, **RESOLVE:** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** _____, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº __, foi CLASSIFICADA EM 1º LUGAR o licitante vencedor _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone nº (...) _____ / Telefax nº (...) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço global por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** _____, constantes dos itens n.º __, do Anexo I do Edital do processo licitatório, que é parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela(s) empresa(s) descrita(s) a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)

Lote _____							
Item	Unid.	Quant.	Empresa	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos dos lotes, as seguintes empresas:

a) Empresa A _____, vencedora do lote nº __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº ____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de FORTIM – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o FORNECIMENTO de produtos, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de FORNECIMENTO de produtos em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação, as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de FORNECIMENTO, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos FORNECIMENTO registrados neste instrumento serão solicitada através de ofício, emitida pela Unidade Gestora competente, contendo: N° da ata, o nome da empresa, objeto, quantidade, dotação orçamentária.

8.3 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Cada FORNECIMENTO deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.7 Entregar os cilindros devidamente rotulados com indicação de prazo de validade e lacre de garantia.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de FORTIM - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico nº _____.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O recebimento dos itens dos lotes ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os produtos serão recebidos:

- a) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de FORTIM;

10.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou presente defeito.

10.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para a prestação de serviço do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das ORDENS DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Valor Global é de R\$ _____ (POR EXTENSO), referente ao LOTE _____.

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) FORNECIMENTO de produtos em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Unidade Gestora Competente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade do FORNECIMENTO dos produtos, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 14.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 14.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 14.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 14.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 14.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula primeira - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

16.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

16.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - ;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

A **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDO – DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRO - DO FORO:

23.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

FORTIM (CE), _____ de _____ de 201__.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

Ordenador da despesa	
----------------------	--



da Secretaria de _____ ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____ Gerenciador do Registro de Preços	Responsável
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: _____ CNPJ: _____	Responsável Cargo/Função CPF N°
------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

[Signature]

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. _____
PREGÃO ELETRONICO Nº. _____
CONTRATO Nº. _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 201___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FORTIM, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201___, do PROCESSO Nº _____/201___, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO** _____, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE** _____, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços n.º _____/2018 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

2.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, e os produtos: pães e ovos deverão ser entregues semanalmente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Secretaria Responsável, diretamente no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000.

2.2.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.2.3- Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Secretaria(s), no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias para os demais produtos, e entrega semanalmente para os produtos: pães e ovos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.4- Entregar os Produtos objeto do Contrato, em embalagem e marca igual a da sua proposta e da sua amostra.

2.2.5- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim - Ceará, CEP. 62.815-000, inscrito no CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF nº 06.920.6392.

2.2.6- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.2.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

2.2.8- Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31 (Trinta e um) _____ de 201__, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no sub-elemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Fonte de Recursos FNDE, conforme dispõe o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE N° 26 de junho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de FORTIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201__ e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de FORTIM.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:

[Handwritten signature]

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 - SME

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

1.2- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a documentação da empresa matriz no que for comum a ambas.

1.3- As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2 - CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal da empresa;

2.3. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.7. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldodoempreendedor.gov.br;

2.8. NO CASO DE COOPERATIVA: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente.

2.10 -ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do registro sanitário compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente.

3.0- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

3.3.1- Será aceito como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal do Brasil expedidas até 2 de novembro de 2014, desde que esteja com sua validade vigente, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.302 de 4 de setembro de 2014;

3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.0- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o Termo de Referência, conforme o caso.

a) no atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.1. "a", instrumento de nota fiscal e contrato de prestação de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.0- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP;

d) **As empresas constituídas há menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP;

5.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente e termos de abertura e encerramento do Livro Diário ao qual o balanço encontra-se registrado.

5.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.3. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.3.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.3 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital;

f) Certificado de Regularidade Profissional - CRP do contador responsável pela assinatura do balanço.

5.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.3.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4. Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária, dentro do seu prazo de validade.

5.5. Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta da licitante, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei nº. 8.666/93;

5.6. A comprovação de **CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, referida no **item 5.5**, deverá ser feita através de Certidão

simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social indicando o valor do capital social ou patrimônio líquido.

5.7. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens: 2.9; 2.10 e 5.1 a 5.3.3 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.0- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).